4 — É proporcionado ao candidato um tempo igual ao utilizado por cada membro do júri.

Artigo 26.º

Deliberação do júri

1 — A deliberação do júri é tomada por maioria dos membros que o constituem através de votação nominal justificada.
2 — Em caso de empate, o membro do júri que assume a presidência dispõe de voto de qualidade.
3 — A deliberação do júri é expressa no intervalo de 0 a 20 na escala numérica inteira de 0 a 20.
4 — Da defesa da dissertação e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão a classificação e os votos emitidos por cada um dos seus membros, bem como a respectiva fundamentação.

Artigo 27.º

Classificação final do grau de mestre

1 — A classificação final do grau de mestre é obtida tendo em consideração a média ponderada dos seguintes elementos:

a) A classificação final da parte curricular do mestrado, calculada nos termos referidos no ponto 3 do artigo 19.º destas normas, à qual é atribuído peso 1;
b) A classificação final da dissertação à qual é atribuído peso 2.

2 — A classificação final do grau de mestre é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 28.º

Carta de curso

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente e é conferido na especialidade de Pedagogia do Elearning, pressupondo a frequência e aprovação nas unidades curriculares que constituem o curso, ou equivalente, a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua defesa e aprovação em provas públicas.
2 — A emissão da carta de curso, das suas certidões e do suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, ocorre no prazo fixado pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 29.º

Disposições finais

1 — Aos conselhos científico e pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente Regulamento, intervindo, quando solicitado, no âmbito das respectivas competências e emitindo os devidos pareceres.
2 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelos órgãos da Universidade, no respeito pelas suas competências e legislação geral aplicável.

Despacho n.º 19 107-P/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6110/2007, de 23 de Fevereiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Estudos Portugueses Multidisciplinares ministrado pela Universidade Aberta ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado (registo n.º R/B-AD-717/2007).
Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos respectivos.

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Aberta.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).
3 — Curso — Estudos Portugueses Multidisciplinares.
4 — Grau ou diploma — mestre.
5 — Áreas científicas predominantes do curso — Humanidades (História, Literatura, Linguística).
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — História, Literatura e Linguística.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestre em Estudos Portugueses Multidisciplinares

QUADRO N.º 1

Área de especialização em História

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	Hum	10	
História	Hist	30	
Literatura	Lit		10
Linguística	Ling		10
Dissertação	(1)	60	
Total		100	20

QUADRO N.º 2

Área de especialização em Literatura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	Hum	10	
História	Hist		10
Literatura	Lit	30	
Linguística	Ling		10
Dissertação	(1)	60	
Total		100	20

QUADRO N.º 3

Área de especialização em Linguística

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	Hum	10	
História	Hist		10
Literatura	Lit		10
Linguística	Ling	30	
Dissertação	(1)	60	
Total		100	20

(1) O estudante deverá elaborar a dissertação na área de especialização escolhida (História, Literatura ou Linguística).

10 — *Observações.* — Ao primeiro ano do curso (1.º e 2.º semestres) correspondem 60 ECTS e ao segundo ano (3.º e 4.º semestres), destinado à elaboração e defesa pública de uma dissertação, correspondem 60 ECTS.

11 — Plano de estudos:

Universidade Aberta

Curso de mestrado em Estudos Portugueses Multidisciplinares

Áreas científicas predominantes do curso: Humanidades (História, Literatura, Linguística)

Área de especialização em História

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Trabalho Científico	Hum	Semestral	260	TP:26	10	
História I	Hist	Semestral	260	S:40	10	
Literatura I	Lit	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*a*)
Linguística I	Ling	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*a*)

(*a*) O estudante deverá escolher uma unidade curricular de entre as duas propostas.

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orientação em História	Hist	Semestral	260	OT:26	10	
História II	Hist	Semestral	260	S:40	10	
Literatura II	Lit	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*b*)
Linguística II	Ling	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*b*)

(*b*) O estudante deverá optar pela unidade curricular correspondente à área científica que não foi escolhida no 1.º semestre.

Área de especialização em Literatura

1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Trabalho Científico	Hum	Semestral	260	TP:26	10	
História I	Hist	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*a*)
Literatura I	Lit	Semestral	260	S:40	10	
Linguística I	Ling	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*a*)

(*a*) O estudante deverá escolher uma unidade curricular de entre as duas propostas.

2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orientação em Literatura	Lit	Semestral	260	OT:26	10	
História II	Hist	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*b*)
Literatura II	Lit	Semestral	260	S:40	10	
Linguística II	Ling	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*b*)

(*b*) O estudante deverá optar pela unidade curricular correspondente à área científica que não foi escolhida no 1.º semestre.

Área de especialização em Linguística

1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Trabalho Científico	Hum	Semestral	260	TP:26	10	
História I	Hist	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*a*)
Literatura I	Lit	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*a*)
Linguística I	Ling	Semestral	260	S:40	10	

(*a*) O estudante deverá escolher uma unidade curricular de entre as duas propostas.

2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orientação em Linguística	Ling	Semestral	260	OT:26	10	
História II	Hist	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*b*)
Literatura II	Lit	Semestral	260	S:40	10	Opcional (*b*)
Linguística II	Ling	Semestral	260	S:40	10	

(*b*) O estudante deverá optar pela unidade curricular correspondente à área científica que não foi escolhida no 1.º semestre.

Áreas científicas predominantes do curso: Humanidades (História, Literatura, Linguística)

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elaboração da Dissertação	*	Anual	1560	OT:40	60	

(*) O estudante deverá elaborar a dissertação na área científica predominante do percurso escolhido (História, Literatura ou Linguística)

Regulamento n.º 214-J/2007

Nos termos da deliberação n.º 11/07 do senado universitário, aprovada em sessão de 31 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do Despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Mestrado em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares (registo n.º R/B-AD-478/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 2 de Maio de 2007 (deliberação n.º 141/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regulamento do Mestrado em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao mestrado em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares.

Artigo 2.º

Criação

Decorrente das normas constantes dos Decretos-Leis n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e n.º 74/2006, de 24 de Março, a Universidade Aberta cria o mestrado em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 3.º

Objectivos e competências

O mestrado em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares orienta-se para a formação especializada e para o desenvolvimento das competências nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, bem como para as seguintes competências específicas:

a) A aquisição de conhecimentos e de competências fundamentais no âmbito da organização, gestão e dinamização de bibliotecas escolares/centros de recursos educativos;
b) O desenvolvimento de investigação aprofundada em questões relacionadas com a problemática das bibliotecas escolares/centros de recursos educativos.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;